



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA-SEAD
INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E FÍSICA - IMEF



Edital Nº 25/2023 – FURG-SEaD-IMEF - PÓS-GRADUAÇÃO

Regulamenta o processo seletivo simplificado para o cargo de Professor Formador do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e Universidade Federal do Rio Grande – FURG, no âmbito dos cursos de pós-graduação a distância.

A Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em atendimento à Resolução CD/FNDE nº. 8, de 30 de abril de 2010, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e considerando as Portarias CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela portaria CAPES nº 139, de 13 de Julho de 2017 e a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, torna público **processo seletivo** simplificado para o cargo de **Professor Formador** bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Universidade Federal do Rio Grande (FURG), lotados no **Instituto de Matemática, Estatística e Física-IMEF** para o curso de **pós-graduação a distância, ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS - CIÊNCIA É DEZI!**, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. Das OBRIGAÇÕES e ATRIBUIÇÕES

De acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, do Professor Bolsista vinculado ao Sistema UAB deverá firmar, junto à FURG, o Termo de Compromisso conforme a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, por meio do qual obrigar-se-á:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a Coordenação UAB/FURG;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento de bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, recursos educacionais desenvolvidos, em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria;

- h) Ministrará o percurso da(s) disciplina(s), mesmo não estando previsto o pagamento de bolsas;
- i) Participar das capacitações em EaD promovidas pela SEaD e/ou o curso ao qual está atuando;
- j) Ministrará os componentes curriculares para os quais foi selecionado;
- k) Participar das reuniões de colegiado do curso;
- l) Orientar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua responsabilidade;
- m) Ter disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento das atividades de docência, sem prejuízo, no caso de servidor do quadro, à observância de sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição;
- n) Ter disponibilidade para deslocamentos aos polos de apoio presencial, incluindo finais de semana;
- o) Ter disponibilidade para realizar webconferências com os estudantes sempre que necessário;
- p) Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições e encaminhar à coordenação do curso, quando solicitado;
- q) Comprovar a regularidade da sua permanência no país, se estrangeiro.

Obs.: O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2. Das **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG e terá validade de 24 meses, a contar da data de publicação;
- b) O processo seletivo será realizado por comissão examinadora constituída por portaria institucional, conforme determinam as Portarias CAPES N.º 183, de 20 de outubro de 2016 e N.º 102, de 10 de maio de 2019;
- c) O processo seletivo será realizado considerando os seguintes grupos por ordem de prioridade: 1) **docentes efetivos** do quadro da instituição; 2) **professores substitutos**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; 3) **docentes aposentados** da instituição;
- d) O candidato poderá se candidatar nas vagas indicadas no Quadro 1 do item 5 deste edital, desde que a oferta das mesmas não seja concomitante.

Obs.: A Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art 6º, § 4º, do Grupo 04, professor formador e conteudista, exige participação restrita dos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas. Neste caso, será lançado um edital específico.

3. Da **CARGA HORÁRIA E DA BOLSA**

3.1 Da CARGA HORÁRIA do Bolsista Professor Formador

- a) O candidato deverá ter disponibilidade para dedicação compatível com as atribuições previstas no item 1.

3.2 Da BOLSA

- a) O pagamento de bolsa no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016;
- b) O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) para quem comprovar a titulação mínima de mestrado e mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior ou de R\$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) para quem comprovar 3 (três) anos de experiência no magistério superior, de acordo com a Portaria Capes Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída;
- c) Conforme art. 5º da Portaria CAPES Nº 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Obs.: A Portaria Capes Nº 183/2016, em seu Art. 12, estabelece: *“Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro ou pelo gestor do Sistema UAB no atesto da frequência às atividades previstas, implicarão no imediato desligamento do responsável e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa”.*

4. Da ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

4.1 Poderão se candidatar ao cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG os docentes que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo com a Portaria Nº 183-CAPES, de 21 de outubro de 2016 e atenderem aos parâmetros institucionais definidos para os cursos na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB.

- a) Ter titulação mínima de mestrado;
- b) Pertencer a um dos seguintes grupos: ser **docente efetivo** do quadro da instituição; **OU professor substituto**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **OU docente aposentado** da instituição;
- c) Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério superior;
- d) Experiência comprovada de acordo com o requisito da vaga;
- e) O docente da FURG não poderá estar afastado integral/parcialmente para se candidatar à vaga.

4.2 Para inscrição, o candidato deverá anexar no SINSC/FURG os comprovantes citados no item 4.1 e os documentos comprobatórios conforme Quadro 2, **Anexo I**, deste Edital.

5. Das VAGAS

5.1 A presente seleção visa o preenchimento das vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG, distribuídas entre os componentes curriculares ofertados para os cursos de pós-graduação na modalidade a distância, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Número de vagas para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG por curso.

Código	Unidade Acadêmica	Curso	Componente Curricular / período	Vagas	Requisitos
C1	IMEF	Ciência é 10	Ciência é 10! - Uma Introdução 30h - 2/2023	01	Docente da FURG, com experiência em Pesquisa, Ensino e Extensão na área temática do curso
C2	IMEF	Ciência é 10	TCC 1 – Começando a experimentar pensar e o TCC 60h - 2/2023	02 (sendo 1 vaga 30h + 1 vaga 30h)	Docente da FURG, com experiência em Pesquisa, Ensino e Extensão na área temática do curso
C3	IMEF	Ciência é 10	Ciência é 10 – Hora de perguntar e propor 30h - 2/2023	01	Docente da FURG, com experiência em Pesquisa, Ensino e Extensão na área temática do curso
C4	IMEF	Ciência é 10	Ciência é 10 – Na sala de aula 30h - 2/2023	01	Docente da FURG, com experiência em Pesquisa, Ensino e Extensão na área temática do curso
C5	IMEF	Ciência é 10	Orientação de TCC 2/2023	10	Docente da FURG, com experiência em Pesquisa, Ensino e Extensão na área temática do curso

6. Das INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pelo SINS/C/FURG por meio do endereço eletrônico www.sinsc.furg.br, no período de **01/06/2023 a 30/06/2023**, mediante a realização dos seguintes procedimentos:

- a) O candidato deverá se cadastrar no sistema SINS/C, conforme o grupo em que se enquadra, de acordo com o item 2. Das **Disposições Preliminares** - letra "c", preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos digitais contendo os documentos obrigatórios exigidos no respectivo formulário que são:
 - titulação mínima de mestrado;
 - vínculo institucional com a FURG;
 - experiência no magistério superior de no mínimo 1 (um) ano, e
 - documentos comprobatórios, em arquivo único, conforme Quadro 3, **Anexo I**, deste Edital.
- b) Somente será admitida uma inscrição por código de vaga;
- c) Os arquivos eletrônicos deverão estar no formato PDF;
- d) Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, não será permitida a anexação de quaisquer outros documentos;
- e) Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.

6.2 A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.1 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.

6.3 A SEaD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

7. Do **PROCESSO SELETIVO**

7.1 A seleção constituir-se-á da análise da documentação referente à titulação e experiência docente de acordo com o **Anexo I** deste edital.

7.2 A análise da documentação será realizada por comissão examinadora composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes do quadro efetivo da FURG e um representante da SEaD. A comissão será designada mediante portaria institucional.

7.3 A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do **Anexo I** e sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.

7.4 Ao candidato que não apresentar nenhuma comprovação dos documentos constantes do **Anexo I** será atribuída pontuação 0 (zero) pelos examinadores.

8. Da **CLASSIFICAÇÃO** e **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1 Serão classificados prioritariamente os **docentes efetivos** do quadro da instituição. No caso de não preenchimento das vagas, serão selecionados sequencialmente os grupos de candidatos: **professor substituto**, com contrato de trabalho vigente na instituição para o período de oferta da disciplina; **docente aposentado** da instituição.

8.2 Os candidatos serão classificados e sequenciados por grupos, em ordem decrescente de nota final de classificação.

8.3 No caso de empate na nota final de classificação entre os candidatos para o mesmo componente curricular, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência no ensino superior;
- b) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

8.4 Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de nota final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate, para efeitos de classificação dos candidatos.

8.5 A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

9. Dos **RECURSOS**

9.1 Caberá recurso, em todas as etapas, a ser impetrado pelo candidato, conforme períodos estipulados no cronograma, no item 10, a partir do preenchimento do formulário eletrônico a ser disponibilizado no www.sinsc.furg.br. O recurso deverá ser dirigido à comissão examinadora, que fará a análise da solicitação, conforme prevê o Art. 56, da L. 9784/99.

9.2 O recurso deve especificar os itens do Edital objeto de impugnação.

9.3 O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, apresentando os argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

9.4 Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, caberá pedido de reconsideração à Secretaria de Educação a Distância – SEAD e, ainda, havendo pertinência, conforme disposto no § 1º, do Art. 5º da Portaria CAPES nº 102/2019: "[...] *cabará recurso à CAPES unicamente nos casos em que o candidato questionar a legalidade das regras do processo seletivo, e desde que demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o*

processo seletivo".

10. Do CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 As atividades do presente Processo Seletivo serão realizadas em conformidade ao cronograma a seguir:

Quadro 2 – Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do Edital	31/05/2023	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br
Período de inscrições	01/06 a 30/06/2023	www.sinsc.furg.br
Divulgação das Bancas Examinadoras	12/06/2023	www.sinsc.furg.br
Recurso das Bancas Examinadoras	05/07/2023	www.sinsc.furg.br
Divulgação da(s) Banca(s) Examinadora(s) (caso alterada(s) por recursos)	07/07/2023	www.sinsc.furg.br
Homologação preliminar	04/07/2023	www.sinsc.furg.br
Recurso da homologação	05/07/2023	www.sinsc.furg.br
Homologação final	06/07/2023	www.sinsc.furg.br
Análise da documentação	06/07 a 10/07/2023	www.sinsc.furg.br
Resultado preliminar	11/07/2023	www.sinsc.furg.br
Recurso do resultado preliminar	12/07/2023	www.sinsc.furg.br
Resultado final (se alterado por recursos)	13/07/2023	www.sinsc.furg.br www.sead.furg.br

10.2 O cronograma estipulado no item 10.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevistas que interfiram nas atividades do presente processo seletivo.

10.3 O resultado da análise das inscrições e da documentação, bem como os resultados dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição ou da análise da documentação, deverão ser visualizados diretamente na plataforma SINSK/FURG em www.sinsc.furg.br.

10.4 A homologação do resultado final será publicada no SINSK/FURG em www.sinsc.furg.br e www.sead.furg.br.

11. Da **CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os candidatos aprovados serão convocados conforme ordem de classificação.
- 11.2 O candidato a ser contratado não pode ser recebedor de qualquer bolsa custeada pelos recursos CAPES/FNDE.
- 11.3 O professor poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.
- 11.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e obrigará-se à devolução das bolsas recebidas indevidamente.

12. Das **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras inadequações constatadas no decorrer do processo ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 12.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da FURG para fins de comunicação.
- 12.3 A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à SEAD/FURG e às UNIDADES ACADÊMICAS envolvidas o direito de convocar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão examinadora.
- 12.4 A contratação do candidato selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela DED/CAPES.
- 12.5 O exercício das atividades para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEAD/FURG, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.6 Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7 Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos complementares referentes ao presente processo seletivo, devidamente publicizados na página eletrônica do SINSC/FURG, incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8 Por conveniência e oportunidade da administração pública, para atendimento das necessidades dos cursos, os candidatos poderão ser convocados para atuar em áreas, disciplinas, cursos ou períodos letivos diferentes aos que se candidataram, desde que vigente o presente Edital.
- 12.9 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e, em 2ª instância, pela Secretaria de Educação a Distância - SEAD e/ou por substitutos regimentais.

Rio Grande, 31 de maio de 2023.

Zélia de Fátima Seibt do Couto
Secretária de Educação a Distância

ANEXO I DO EDITAL Nº 25/2023 - FURG-SEaD

Quadro 3 – pontuação da análise da documentação para o cargo de Professor Formador do Sistema UAB/FURG

Crítérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Título de Doutorado	10 pontos	Máximo 10 pontos
Experiência em coordenação de curso na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por semestre	Máximo 20 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância (Graduação, Pós-graduação, Aperfeiçoamento e Extensão)	2 pontos por componente curricular	Máximo 20 pontos
Experiência em tutoria ou coordenação de tutoria na modalidade a distância	2 pontos por semestre	Máximo 10 pontos
Participação em formações para atuar na EAD	2 pontos a cada 20 horas	Máximo 10 pontos
Experiência em docência no componente curricular objeto do processo seletivo	5 pontos por componente curricular	Máximo 20 pontos
Projeto de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão na área temática do curso	2 pontos por projeto	Máximo 10 pontos
Pontuação máxima		100 pontos